



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

AUTÓGRAFO Nº 29/21, DE 17 DE MAIO DE 2021

Estabelece diretrizes para a transparência dos atos relacionados ao plano de vacinação da COVID-19 no âmbito do Município de Formosa-GO.

Projeto de Lei Ordinária nº 70/21, de autoria do Ver. Valdson Jose da Silva, aprovado em 17 de maio de 2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA aprova:

Art. 1º Esta lei estabelece diretrizes para a transparência dos atos relacionados ao plano de vacinação da COVID-19 no âmbito do município de Formosa-GO.

Art. 2º A campanha de vacinação realizada no município de Formosa-GO deverá observar a transparência necessária aos atos praticados na Administração Pública, consubstanciadas nas seguintes medidas:

I – Criação de um painel eletrônico, amplamente divulgado, em âmbito virtual, hospedado no sítio eletrônico da Secretaria Municipal de Saúde e/ou da Prefeitura Municipal de Formosa, que contenha os seguintes dados:

- a) quantitativo total de pessoas vacinadas;
- b) quantitativo de pessoas vacinadas por região, bairros e distritos;
- c) quantidade de doses recebidas do Estado, da União, de outras unidades da Federação e adquiridas com recursos próprios do município;
- d) perfil demográfico das faixas etárias vacinadas;
- e) estoque total de vacinas e a meta a ser alcançada para cada campanha, atualizado periodicamente, com a frequência a ser definida pelo poder público.

II – Em caso de a campanha estabelecer grupo prioritário para o recebimento da vacina, o painel deverá divulgar quem faz parte desse grupo, de forma a permitir o controle, pelas autoridades sanitárias e de saúde, do cumprimento de cada plano.

III – Estabelecimento de um cronograma de vacinação, que deverá ser divulgado amplamente, destacando-se os locais e as datas de vacinação de cada campanha.

IV - Criação de campanhas de conscientização sobre a importância da vacinação contra o COVID 19 na população do Município de Formosa-GO.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil

Praça Rui Barbosa nº 70 – Centro – Fone: (61) 3631-1772 – CEP: 73.801-220 – Formosa-GO

www.formosa.go.leg.br

presidencia@camaraformosa.go.gov.br



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

AUTÓGRAFO Nº 29/21, DE 17 DE MAIO DE 2021

Câmara Municipal de Formosa, 17 de maio de 2021.

┌

Presidente

Publicado no Portal da Câmara.

┌

Assessora Legislativa